



## RJPE - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Licitação:** 5000102023

**Edital:** PESG010/23

**Critério de Julgamento:** Pregão eletrônico por menor preço - Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

**Objeto:** Aquisição de conversores de volume para uso nas instalações de sistemas de medição de gás natural da ES GÁS.

A Gerência de Suprimentos (GSUP) da ES GÁS recebeu a demanda da Gerência de Operações (GEOP) para a elaboração de edital e preparação de licitação visando a aquisição de volume para uso nas instalações de sistemas de medição de gás natural da ES GÁS.

2. O processo licitatório contemplou 2 lotes, segue abaixo o resumo dos lotes:

**LOTE 1:** 06 unidades - Ampla participação de fornecedores

**LOTE 2:** 02 unidades - Exclusiva para ME/EPP/COOP.

2.1. O valor orçado estimado da licitação foi elaborado pela GEOP, com base em consulta ao mercado, e validado pela GSUP. Segue abaixo o valor orçado estimado por lote:

- Lote 1:

- Lote 2:

2.2. O valor total orçado estimado do certame foi de R\$

3. Por meio do FTDGEOP32/2023, o Gerente de Engenharia (GENG) e o Gerente de Comercialização de Gás (GCOM), autorizaram a instauração de processo licitatório para o referido processo.

4. Em 11/04/2023, foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo o aviso do processo licitatório e, no mesmo dia às 14h, o seu edital e anexos foram publicados na plataforma de contratações eletrônicas do Banco do Brasil, denominada Licitações-e, e disponibilizado no site da ES GÁS, seguindo os termos previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratações da ES GÁS, em vigor na ocasião.

5. Em 02/05/2023 às 14h o acolhimento de propostas comerciais foi encerrado e ocorreu a abertura das propostas da licitação. Às 14h15 do mesmo dia, foi realizada a disputa aberta na modalidade pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento de menor preço e abrangência nacional.

6. O processo teve o acolhimento inicial de 07 (sete) propostas para o lote 1 e 02 (duas) propostas para o Lote 2, conforme disposto nas Tabelas abaixo:

**Tabela 1 – Lote 1:**

| Classificação | Participante  | Segmento | Situação     | Lance             |
|---------------|---|----------|--------------|-------------------|
| 1             | ACCELL SOL PARA ENERGIA E AGUA LTDA EM RECUPERACAO  | OE*      | Classificado | R\$ 43.880,50     |
| 2             | GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                    | OE*      | Classificado | R\$ 250.122,83    |
| 3             | GAIA TEC COMERCIO E SERV DE AUTOMACAO SISTEMA DO BR | OE*      | Classificado | R\$ 300.000,00    |
| 4             | VANASA MULTIGAS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LT  | OE*      | Classificado | R\$ 360.000,00    |
| 5             | DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA                    | EPP*     | Classificado | R\$ 589.465,80    |
| 6             | CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA                   | OE*      | Classificado | R\$ 1.148.907,79  |
| 7             | SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA    | EPP*     | Classificado | R\$ 10.000.000,00 |

**Tabela 2 – Lote 2:**

| Classificação | Participante                                     | Segmento | Situação     | Lance             |
|---------------|--|----------|--------------|-------------------|
| 1             | DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA                 | EPP*     | Classificado | R\$ 190.554,56    |
| 2             | SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA | EPP*     | Classificado | R\$ 10.000.000,00 |

6.1. Após a sessão da disputa pública, seguem os resultados nas Tabelas 3 e 4 abaixo:

**Tabela 3 – Lote 1:**

| Classificação | Participante  | Segmento | Situação        | Lance             |
|---------------|---|----------|-----------------|-------------------|
| 1             | ACCELL SOL PARA ENERGIA E AGUA LTDA EM RECUPERACAO  | OE*      | Desclassificado | R\$ 43.880,50     |
| 2             | GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                    | OE*      | Arrematante     | R\$ 184.000,00    |
| 3             | GAIA TEC COMERCIO E SERV DE AUTOMACAO SISTEMA DO BR | OE*      | Classificado    | R\$ 185.999,26    |
| 4             | VANASA MULTIGAS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LT  | OE*      | Classificado    | R\$ 299.990,00    |
| 5             | DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA                    | EPP*     | Classificado    | R\$ 559.992,51    |
| 6             | CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA                   | OE*      | Classificado    | R\$ 1.148.907,79  |
| 7             | SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA    | EPP*     | Classificado    | R\$ 10.000.000,00 |

**Tabela 4 – Lote 2:**

| Classificação | Participante                                     | Segmento | Situação        | Lance             |
|---------------|--|----------|-----------------|-------------------|
| 1             | DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL LTDA                 | EPP*     | Desclassificado | R\$ 190.554,56    |
| 2             | SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA | EPP*     | Desclassificado | R\$ 10.000.000,00 |

6.2. Referente ao Lote 1, a empresa ACCEL SOL PARA ENERGIA E AGUA LTDA EM RECUPERAÇÃO manifestou o declínio no chat logo após o encerramento do pregão alegando ter apresentado valor unitário ao invés do lote, portanto a empresa foi desclassificada.

6.3. Sendo assim, a empresa GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, foi convocada com o prazo de 1 dia útil, para apresentar nova proposta em ordem de classificação, via chat do licitações-e, visto que preço consolidado após a disputa, ficou acima do Valor Orçado Estimado pela ES GÁS.

6.3.1. A empresa GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA apresentou nova proposta na qual não superou o valor orçado estimado da ES GÁS.

6.4. Referente ao Lote 2, as empresas DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL e SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA foram convocadas com o prazo de 1 dia útil, para apresentar nova proposta em ordem de classificação, via chat do licitações-e, visto que preço consolidado após a disputa, ficou acima do Valor Orçado Estimado pela ES GÁS. A empresa DELMAR ANALYTICAL DO BRASIL ofertou o valor de R\$ 181.026,83, porém continuava acima do Valor Orçado Estimado da ES GÁS. Já

a empresa SINERGIA COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS LTDA não apresentou uma nova proposta, portanto ambas as empresas foram desclassificadas.

6.5. Considerando que o Lote 2, com participação exclusiva para ME/EPP/COOP, restou fracassado, o Lote 2 foi oferecido ao arrematante do Lote 1, ampla concorrência, para a empresa GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, desde que mantivesse as condições ofertadas ao Lote 1.

6.6. A empresa GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é a Arrematante dos Lotes 1 e 2, no valor total de R\$ 156.800,00, sendo:

**LOTE 1:** R\$ 117.600,00

**LOTE 2:** R\$ 39.200,00

7. No período entre 02/05/2023 à 16/05/2023, foram conduzidas as diligências para a verificação da efetividade da proposta com a análise do DFP (Demonstrativo de Formação de Preços) e da PPU (Planilha de Preços Unitários), bem como da etapa de habilitação e de negociação, em atendimento ao Edital.

7.1. Após a confirmação da exequibilidade da proposta e conclusão da etapa de habilitação, foi aberta negociação com a empresa GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA que em resposta ofertou nova proposta para ambos os lotes no valor total de R\$ 151.375,68:

**LOTE 1:** R\$ 113.531,76

**LOTE 2:** R\$ 37.843,92

8. O valor final de R\$ 151.375,68 resultou em cerca de [REDACTED] inferior ao valor total orçado estimado da ES GÁS de R\$ [REDACTED] para os Lotes 01 e 02.

9. Em 19/05/2023 às 11:26hs, a Pregoeira tornou público o resultado da análise das propostas comerciais do PEG010/2023, julgando classificada com a menor proposta e declarando como vencedora da licitação à empresa GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

9.1. A partir dessa hora e data, ficou aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para interposição de recurso pelos interessados.

9.2. Considerando que não houve qualquer manifestação de recurso dentro do prazo citado, em 30/05/2023 foi adjudicado o objeto e publicada a referida adjudicação à empresa GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA informando aos licitantes que a decisão da Pregoeira está sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

10. Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio vêm informar sua decisão de declarar a empresa GASCAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a vencedora do Pregão nº 5000102023, referente à “Aquisição de conversores de volume para uso nas instalações de sistemas de medição de gás natural da ES GÁS”, conforme previsão do item 10.8 do Edital PEG010/23, submete-se essa decisão para homologação, neste caso, ao Gerente de Engenharia (GENG) e ao Gerente de Comercialização de Gás (GCOM).



Abaixo subscreve-se a Pregoeira que conduziu o Pregão Eletrônico em questão:

---

Marcela Maria Calhau Couto

Pregoeira